

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/07/2019

Aos **dezesseis** dias do mês de **julho** de dois mil e dezenove, com início às 09:00 horas, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 6ª Sessão Ordinária de 2019 da 1ª mesa Diretora, do 5º Conselho de Administração do IPRESB, na sala de reuniões situada na Rua Benedita Guerra Zendron, 261, Centro, Barueri/SP, no prédio onde funciona o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barueri, sob a presidência de **Marcelo Soares de Oliveira**, com a presença dos Conselheiros: **Celio Simões dos Santos, Lilian Danyi Marques Rampaso, Renato Ramos Akiyama, Juliana Pinto Pacheco e Roberto Silva De Oliveira**, excepcionalmente, a conselheira Lilian foi nomeado como secretária AD HOC. Havendo número legal o senhor Presidente declarou aberta a presente sessão e passa a deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA 01 - ASSUNÇÃO DE FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Em atendimento a ordem do dia 07 da reunião ordinária do dia 25/06/2019, o Sr. Renato Ramos Akiyama assumiu a função de conselheiro para a esta reunião. Adverte-se a Presidência do IPRESB acerca do descumprimento do artigo 171 da LC 434/2018, uma vez que o membro Suplente necessitou ser convocado por este Conselho, visto que não houve convocação pela Presidência apesar da ordem do dia 07 da reunião anterior solicitar e haver expressa revisão no artigo 22 do Regimento.

ORDEM DO DIA 02 - OFÍCIO 232/2019 - BALANCETE DO MÊS DE JUNHO

Foi encaminhado para ciência deste Conselho, o ofício 232/2019, cuja cópia segue para cada conselheiro.

ORDEM DO DIA 03 - RELATÓRIO DE BENEFÍCIOS - JUNHO/2019

Foi encaminhado para ciência deste Conselho, o relatório de benefícios, cuja cópia segue para cada conselheiro.

ORDEM DO DIA 04 – ASS 46/2019

Foi encaminhado para ciência deste Conselho, ASS 46/2019 em resposta a ordem do dia 06, da reunião do dia 25/06/2019 sobre a sugestão de alteração da Resolução 27/2018, cuja cópia segue em anexo. Após análise e esclarecidas as dúvidas com o Gestor de Benefícios, este Conselho sugere o seguinte texto:

“Art. 80 – O IPRESB poderá, mediante laudo de junta médica, processar de ofício o benefício quando tiver ciência da incapacidade do segurado, nos termos do art. 54 da LC 434, de 14 de agosto de 2018”.

ORDEM DO DIA 05 – APRECIÇÃO DE RECURSO DE SEGURADO

Foi encaminhamento para este Conselho o Processo PA 1208/2019 para apreciação de recurso de decisão da Presidência. Em síntese, a segurada teve reconhecida a filiação socioafetiva da menor LM após ação declaratória de reconhecimento transitada em julgado. Diante disso, fora expedida certidão de nascimento em que consta o nome da segurada como genitora materna da menor. De posse de tais documentos, a segurada formulou pedido de concessão de benefício de salário maternidade ao IPRESB, contudo o pleito fora indeferido em virtude da ausência de previsão na legislação do instituto. Após o indeferimento, a servidora recorreu a este Conselho. Apresentado aos conselheiros e analisando a jurisprudência atual, que equipara a filiação socioafetiva à biológica, mais notadamente a repercussão Geral nº. 622 do STF, por unanimidade deliberamos pela concessão do benefício pleiteado. Nesse sentido, recomendamos que esta decisão sirva de parâmetro para o julgamento de casos semelhantes.

ORDEM DO DIA 06 – LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES DO CONSELHO FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS.

Foram lidas as atas das reuniões ordinárias anteriores do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos.

ORDEM DO DIA 07 - HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS

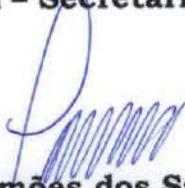
Processo	Data	Servidor	Benefício
BI-1533/2018	01/07/2019	DAVI FERREIRA DA SILVA	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE
PA-291/2019	01/07/2019	JOSE ALVES CICIENTE PEREIRA	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE
PA-634/2019	01/07/2019	MARIA ANIDERCE DE MATTOS	APOSENTADORIA POR IDADE
PA-854/2019	01/07/2019	NEIDE NEVES PEREIRA SOARES	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE
PA-894/2019	01/07/2019	MARIA DAS GRAÇA LUIZ SILVA	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE
PA-761/2019	03/07/2019	RITA DE CASSIA MANZINI MALDONADO	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE - MAGISTÉRIO
PA-809/2019	03/07/2019	DAMARIS DE OLIVEIRA GALLI	AP. POR TEMPO DE CONTR. E IDADE - MAGISTÉRIO

A redação da presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros presentes nesta data, seguindo cópia para publicação no site do IPRESB. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 12:00 (meio dia), com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Lilian Danyi Marques Rampaso, lavrei, transcrevi e assino a presente ata, a qual segue uma via para publicação no site.

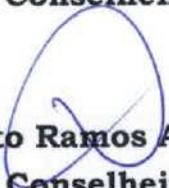


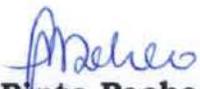
Marcelo Soares de Oliveira
Presidente


Lilian Danyi Marques Rampaso
Conselheira - Secretário Ad hoc


Célio Simões dos Santos
Conselheiro


Roberto Silva De Oliveira
Conselheiro


Renato Ramos Akiyama
Conselheiro


Juliana Pinto Pacheco
Conselheira

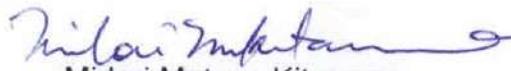
Barueri, 27 de junho de 2019

ASS 46/2019

Encaminhamento

Sr. Presidente.

Encaminho, em anexo, a providência em relação à ordem do dia nº 6, da reunião ordinária do Conselho de Administração do dia 25/06/19 dada pelo Gestor de Benefícios Previdenciários. À disposição para esclarecimentos. Atenciosamente,


Midori Matsuo Kitamura

Chefe de Gabinete

Sr. Raimundo Nonato de Carvalho JR.

Presidente do Conselho de Administração

IPRESB

Ciente:

[Signature]
16/07/19

Banco 27 de Julho de 2019

ASS 16/2019

Encaminhamento

Sr. Presidente

[Signature]

Encaminhado em anexo a providência em relação à ordem nº 8, de reunião ordinária do Conselho de Administração de 16/07/19, para o Sr. Presidente do Conselho de Administração. A disposição dos encaminhamentos.

Ciente
[Signature]
16/07/19

Ciente
[Signature]
16/07/19

[Signature]
Mário Matsuo Kitamura

Chefe de Gabinete

CIENTE

[Signature]
16/07/19

[Signature]

16/07/2019

Sr. Ramundo Manoel de Carvalho JR.

Presidente do Conselho de Administração

IPRESB

ORDEM DO DIA 04 – OFÍCIO – 40/2019 Relatório de análise de fundos de investimentos-2018

Tendo em vista a solicitação instituída pelo ofício supracitado e com base no inciso V art. 147 da lei complementar 434/2018, este conselho homologa o relatório apresentado pela gestão de finanças e investimentos por meio do gestor Sr. Francisco A.A. Gonçalves.

ORDEM DO DIA 05 - OFÍCIO – 202/2019 – Minuta de Resolução que dispõe sobre o recadastramento dos servidores em atividade, segurados do IPRESB emissão de parecer;

Por unanimidade este conselho homologa a resolução supracitada.

ORDEM DO DIA 06 – OFÍCIO – 207/2019 – devolutiva da tratativa especificada na ordem do dia 03 da Ata da 3ª Reunião Ordinária realizada dia 15 de maio de 2019, que solicitou por parte do IPRESB, as devidas revisões da Resolução 27/2018, a fim de evitar incompatibilidade com as indicações da Lei Complementar 434/2018: emissão de parecer.

O conselho sugere que seja acrescentado como parágrafo §7º do artigo 82 o seguinte texto:

[...] Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os casos de cirurgia, fratura, internação ou acidentes de qualquer natureza, que comprovadamente demonstrarem a necessidade de iniciar novo afastamento com base em agravos da mesma doença ou a ela relacionada.[...]

Obs.: neste sentido, alteram-se suscetivamente a numeração dos parágrafos.

ORDEM DO DIA 07 – Notificação de ausência justificada, do Presidente no período compreendido de 01 á 26 de julho de 2019, e sendo assim aproveitamos o ensejo para solicitar que a Diretoria Executiva do IPRESB convoque o Conselheiro Suplente.

AO Gestor de Benefícios
Sr. Marcelo

IPRESB

Solicitamos tomar
conhecimento em rela-
ção a ordem do dia
nº 6 - da reunião
do Conselho de Admi-
nistração e posterior-
mente encaminhar
a este conselho.

Midori
Midori Matsuo Kitamura
Matricula nº 58
IPRESB

26/06/19

Barueri, 26 de junho de 2019.

Memorando 109/2019/Bf

Ao Gabinete da Presidência

Assunto: Alterações na Resolução n.º 27

Quanto à sugestão mencionada na ordem do dia 06 da ata da 6ª reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada em 25/06/2019, informo que sugeri a inclusão de um artigo que prevê essas situações:

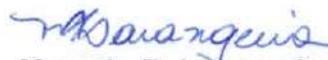
"Art. 80. O IPRESB poderá processar de ofício o benefício quanto tiver ciência da incapacidade do segurado, nos termos do art. 54 da Lei Complementar 434, de 14 de agosto de 2018."

Esse artigo vale para os novos benefícios, bem como aos concedidos mediante reconsideração.

Considero que a redação acima já contempla as exceções propostas pelo Conselho de Administração, visto que não diferencia por tipo de afastamento, mas por reconhecimento incapacidade laborativa do segurado.

De qualquer forma, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Marcelo R. Lorangeira

Gestor de Benefícios Previdenciários